

DECRETO Nº 1865/2018

EXPROPRIA PARA FINS DE UTILIDADE PÚBLICA O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 2°, do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 3786, de 21 de maio de 1965, combinado com o art. 28, inciso IV, da Lei nº 3846, de 07 de agosto de 1970.

DECRETA:

- **Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel de propriedade do senhor **JOSÉ ALVES DA SILVA**, encravado na Rua Verdes Mares, 69, Lagoa das Pedras, Macaíba RN, com uma área de 112,93m² (cento e doze mil noventa e três metros quadrados), com as seguintes descrições:
 - I Limites e confrontações:
- I.1 ao norte: medindo 13,15 (treze vírgula quinze) metros, com a Rua Verdes Mares;
- I.2 ao sul: medindo 5,60 (cinco vírgula sessenta) metros, com a rua Francisco Lopes Filho e medindo 6,50m (seis vírgula cinquenta) metros com terreno de propriedade incerta e não sabida;
- I.3 ao leste: medindo 10,40 (dez virgula quarenta) metros, com terreno de propriedade incerta e não sabida;
- I.4 ao oeste: medindo 6,50 (seis virgula cinquenta) metros, com terreno de propriedade incerta e não sabida.
 - II Coordenadas Geográfica do terreno:
 - II.1 Vértices das coordenadas:
 - II.1.1 P1: 0237973, 9352740;
 - II.1.2 P2: 0237983, 9352734;
 - II.1.3 P3: 0237969, 9352733;
 - II.1.4 P4: 0237973, 9352730;
 - II.1.5 P5: 0237973, 9352729; e
 - II.1.6 P6: 0237979, 9352726;



III - Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 33 WGr, tendo como datum o WGS-84. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

- **Art. 2**° O fim a que se destina o terreno declarado de utilidade pública é a abertura de vias públicas na zona urbana do Município.
- **Art. 3º** O ato desapropriatório deverá ser realizado pela Administração Municipal no prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos dos dispositivos legais insertos no art. 10, do Decreto Lei nº 3.365/1941.
- **Art.4**º O Poder Público Municipal, através de seus agentes públicos, poderão ingressar na área declarada de utilidade pública, podendo, ainda, realizar inspeções e levantamentos de campo, nos moldes ensinados no art. 7º, do Diploma Legal citado no artigo anterior.
 - Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Macaíba – RN, 28 de agosto de 2018.

Fernando Cunha Lima Bezerra Prefeita Municipal